



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 45

BAYEUX, 10 DE MAIO DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 0398/2024

Institui o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar no Município de Bayeux/PB.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e a Política Municipal de Programa de Busca Ativa Escolar – Lei Municipal nº 1.725/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Bayeux/ PB, com os seguintes objetivos:

I – Identificar e mapear crianças e adolescentes que não estejam matriculados nas Creches e Escolas Municipais.

II – Fomentar a participação das divisões da SME, das Secretarias Municipais e da Rede de Proteção para intervir nas situações, de forma que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III – Organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar.

IV – Acompanhamento, por meio de relatório, da frequência escolar das crianças e alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Bayeux/ PB fica constituído pelas pessoas abaixo indicadas, representando os respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação

- a) Coordenação Administrativa de Ensino:
Titular: Amanda da Silva Pereira
- b) Divisão de Administração Escolar:
Titular: Yasmina Pessoa Coutinho de Lucena
Suplente: Maria Cristina Targino de Lima
- c) Programa Saúde na Escola:
Titular: Tayoman Cândido da Silva

- d) Coordenação de Inspeção Técnica Escolar:
Titular: Maria Isabelle Lima Araújo
Suplente: Valdetude Bezerra dos Santos
 - e) Divisão de Educação Infantil:
Titular: Ana Maria Marques Vieira
Suplente: Patricia Soares Rodrigues de Oliveira
 - f) Divisão de Anos Iniciais:
Titular: Luciana Pereira dos Santos
Suplente: Leônia Martins de Lira
 - g) Divisão de Anos Finais:
Titular: Walter Lúcio Dias
 - h) Divisão de Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Edilene Pontes de Figueiredo
Suplente: Luciano Alves Farias da Silva
 - i) Divisão de Educação Física:
Titular: Nilvânia Barbosa Rodrigues
 - j) Divisão de Educação Especial:
Titular: Christiane da Silva Ribero
Suplente: Michele de Kássia Oliveira Araújo
 - k) Divisão de Mediação de Conflitos:
Titular: Lourenço Targino de Alexandria
 - l) Departamento de Ensino Religioso:
Titular: Misael Gomes da Silva
Suplente: Geilza Rodrigues da Silva
 - m) Divisão do Busca Ativa Escolar:
Titular: Antonio Correia da Silva
Suplente: Fábio de Paula Martins
- II – Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Titular: Eriana Francily Fernandes Barros;
 - b) Suplente: Milena Kaline da Costa Silva.
- III – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
- a) Titular: Deyse Ricardo;
 - b) Suplente: Gilvania Paulino dos Santos.
- IV – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana:
- a) Titular: Joseina Maria Silva Fidelis;
 - b) Suplente: Karollyne de Souza Cabrau.
- V - Conselho Municipal de Educação – CME:
- a) Titular: Vera Betânia Cavalcanti Paredes Oliveira;

b) Suplente: Ivete Gomes de Sena.

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

- a) Titular: Zades Lira Ribeiro Filho;
b) Suplente: Joel Helder de Lucena Ferreira.

VII – Conselho Tutelar – Setor I:

- a) Titular: Alexandra César da Silva
b) Suplente: Elizabete de Melo Pereira

VIII – Conselho Tutelar – Setor II:

- a) Titular: Giselda Lucena Figueiredo de Moura;
b) Suplente: Soraya Elen dos Santos Marinho.

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I – Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II – O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III – O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

IV – A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ Órgão em que atua. Em Caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para a sua substituição.

Parágrafo Único – A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar no município de Bayeux/PB:

I – Acompanhar e monitorar as ações realizadas para a Busca Ativa Escolar;

II – Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas no município pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente a fim de adotar as medidas que forem cabíveis para a redução das taxas de evasão;

III – Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

IV – Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com o objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência das crianças e alunos na creche e na escola;

V – Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI – Adotar estratégias de mobilização das famílias para as matrículas das crianças e dos alunos e a participação das mesmas em atividades escolares;

VII – Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

Parágrafo Único – No exercício das competências previstas no caput, o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar elaborará medidas que deverão ser observadas pelos diversos órgãos.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca ativa Escolar no município de Bayeux/ PB:

I – Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II – Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III – Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do comitê;

IV – Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V – Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para os seus membros;

VI – Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII – Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII – Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX – Delegar ao Secretário do Comitê as funções de registro e organização;

X – Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XI – Compôr Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII – Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar no município de Bayeux/ PB:

I – Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

II – Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

III – Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IV – Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa escolar no município de Bayeux/ PB serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Bayeux/ PB serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SME.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 07 de maio de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:0574727
6476
Dados: 2024.05.07
08:34:33 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMANDO

PORTARIA Nº 03/2024

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 04/2018, bem como o artigo 1º, parágrafo único, artigo 8º da Lei Municipal nº 993 de 05 de abril de 2006, combinada com a Lei Municipal 999/2006.

Considerando, o Memorando nº 002/2024 – Inspetoria Chefe e os relatórios dos responsáveis pelo plantão da data de 07 de janeiro de 2024;

Considerando, o Memorando nº 09/2024 – CMDO e o Memorando nº 011/2024 – CORREGEDORIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bayeux, com a finalidade de apurar fatos ocorridos em 07 de janeiro de 2024, envolvendo o servidor **GCM de 1ª Classe, Victor dos Santos Quirino, Matrícula nº 2107544** pelos indícios de transgressão disciplinar contida no artigo 19, §3º, XV, do Decreto Municipal nº 028/2019.

Art. 2º - Fica o prazo de prorrogação é de 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 22/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 08 de maio de 2024.


THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux
Mat. 2107539

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Bayeux/PB, no uso as atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.722 de 30 de março de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

Considerando os eixos prioritários de atuação por meio do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA – Bayeux/PB, para o ano de 2024:

- I) Promoção dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- II) Defesa dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- III) Controle/monitoramento da Políticas de Crianças e Adolescentes;
- IV) Políticas Públicas de letramento para o fortalecimento do ensino/aprendizagem dos alunos ensino fundamental que estão com dificuldades na linguagem e matemática; de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e/ou às drogas e outras relacionadas a demandas da criança e adolescente no município de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º - Acompanhar mensalmente a evolução e aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência de Bayeux e assegurar que o repasse de recursos do FIA seja feito apenas às organizações que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Bayeux/PB e que apresentem projetos inovadores e ou complementares a essas políticas em especial a projetos de letramento para o fortalecimento do ensino/aprendizagem dos alunos ensino fundamental que estão com dificuldades na linguagem e matemática; de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e/ou às drogas e outras relacionadas a demandas da criança e do adolescente no município de Bayeux, conforme deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA no dia 03/05/2024, através de Edital específico. (Conforme Art. 90 do ECA)

Art. 2º - O favorecimento da Política da Criança e do Adolescente no município de Bayeux realizada através do Plano de Ação e Aplicação serão financiados com recursos do FIA Fundo da Infância e da Adolescência e serão distribuídos da seguinte forma:

I – Apoio a projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes.

Valor destinado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II – Capacitação dos Conselheiros de Direito e/ou Tutelares, Técnicos e Dirigentes de Organizações Governamentais e Não Governamentais com ações voltadas aos direitos das crianças.

Valor destinado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e adolescentes;

Valor destinado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – Participação de delegação e ou conselheiro (s), aprovada pelo CMDCA, em Conferências, encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Valor destinado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – Elaboração do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e monitoramento do plano SIMASE.

V – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do Adolescente;

Valor destinado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VI – Ações voltadas ao incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda, de crianças ou adolescente órfãos ou abandonados, por ONG's ou Governamentais, na forma disposto no Art. 227, parágrafo 3º da Constituição Federal;

Valor destinado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VII – Projetos e ou serviços realizados por organizações governamentais e/ou não governamentais de promoção, proteção de defesa de crianças e adolescentes, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para compor o banco de projetos do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 03 de maio de 2024


ZADES LIRA RIBEIRO FILHO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Joao XXIII, Sesi – Bayeux/PB.

Edital de Chamamento Público 01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux - CMDCA BAYEUX, dentro de suas atribuições legais abre inscrições para o processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) em 2024 e compor Banco de Projetos do CMDCA, para entidades da sociedade civil e programas governamentais registrados no CMDCA - BAYEUX, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes, estabelecendo calendário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº1.722/2023, a Resolução do CONANDA e Lei nº137 de 21.01.2010, o Decreto nº 23 de 14.10.2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bayeux, no Estado da Paraíba, torna público o Edital de Chamamento Público nº01/2024, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) e projetos para compor o Banco de Projetos deste Conselho habilitados a captar recursos de outras fontes, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e/ou adolescente de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- Visando a excelência técnica na formulação e execução, a entidade deve estar devidamente registrada no CMDCA há no mínimo 01 ano até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade deve estar em consonância com art. 91 da ECA e com a Resolução de nº 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar até dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA, sendo que apenas um será contemplado e até três para o Banco de Projetos.

I – DOS OBJETIVOS

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal 1.722/2023, Resolução nº137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários através de programas e projetos que desenvolvam ações enquanto rede de proteção da criança e do adolescente, em especial, projeto de letramento para o fortalecimento do ensino/aprendizagem dos alunos ensino

fundamental que estão com dificuldades na linguagem e matemática, projetos de promoção de política de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e/ou às drogas e para o banco de projetos, essas temáticas e outras relacionadas a demandas da criança e adolescente.

II – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA conforme Resolução de nº 004/2018 de 07.12.2018.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: 02.05.2024 a 03.06.2024 (2ª a 6ª feira)

HORÁRIO: Das 08:00 às 13:00 horas.

LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: João XXIII, Sesi – Bayeux – PB.

1. Para habilitar-se à presente seleção, a Instituição proponente deverá entregar os projetos ao CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recursos, deverão estar envelopados lacrados, contendo os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, direcionados ao CMDCA – Bayeux/PB.

1.1. Apenas o Ofício assinado pelo Presidente/Gestor da Instituição, endereçado ao CMDCA deverá ser anexado ao envelope, para protocolo junto à recepção do CMDCA.

2. A abertura dos envelopes acontecerá do dia 04.06.2024, às 09:00 horas, na sede do CMDCA – Bayeux, onde ficam convocadas as instituições proponentes a estarem presentes no momento da abertura e conferência dos documentos.

2.1. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme consta no Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público.

2.2. As entidades que não apresentarem as documentações conforme Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público, serão notificadas no Ato da abertura dos envelopes e terão 48 horas para apresentar a documentação e no caso da não apresentação serão excluídos do processo, cabendo recursos conforme Cronograma em anexo.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Ofício da entidade, assinada pelo Presidente e/ou Gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos do FIA;

2. Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, por meio do banner fixado no local ou locais de execução do projeto e em mídias sociais, constando a parceria existente entre o CMDCA, Secretaria do Trabalho e Ação Social, e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação deverá ser inclusa no Projeto.

3. Os projetos devem ser entregues impressos em 02 (duas) vias em papel timbrado, junto com a documentação de habilitação;

4. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser organizado em no máximo 06 (seis) meses, sendo o prazo final de aplicação dos recursos será de até seis meses após a data de recebimento dos recursos.

5. Cópia da carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e Certidão atualizada de antecedentes criminais do Gestor Municipal/Presidente e/ou responsável pelo órgão/secretaria, e pela organização não governamental.

6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do Termo de Colaboração);

7. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias (INSS) e a Terceiros (até a data da assinatura do Termo de Colaboração);

8. Certificado de regularidade do FGTS (CND);

9. Declaração de utilidade Pública Municipal (somente sociedade civil, ONG), e Estadual caso possua;

10. Cópia do Registro no CMDCA e demais registros caso possua.

V- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

1. A Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos reserva-se o direito de indeferir o projeto, dando o prazo de 05 dias úteis, para que entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.

2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 Art. 16).

I – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Pagamento, manutenção, e funcionamento dos Conselhos Tutelares I e II;

III – Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo TCE, 2010).

VI – DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão ser formatados, da seguinte forma:

1. Folha de rosto.

2. Descrição técnica do projeto, contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização, proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação da Instituição (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área da atuação);

c) Apresentação do Projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

d) Objetivo geral e específicos do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) Abrangência geográfica: indicar os locais de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

f) Beneficiários: público alvo a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) Metas: Definir metas em consonância com os objetivos;

j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e/ou qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

m) Cronograma de execução no projeto (especificar etapas, ações/atividades serão desenvolvidas);

n) Cronograma físico/financeiro

VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISES E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e de ONGs da Sociedade Civil relativas a:

ÍNDICE	ITEM	PESO MÁXIMO
1.	Trabalho em rede e parcerias;	20
2.	Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes junto à família;	25
3.	Inovação da proposta;	15
4.	Atuação com participação comunitária;	20
5.	Fundamentação teórica e prática do projeto;	10
6.	Equipe técnica e administrativa;	05
7.	Sustentabilidade financeira e viabilidade do projeto	05
Total:		100

• Desenvolvimentos de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 06 (seis) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

• Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227,3°, VI, da Constituição Federal e do ART. 260, 2° da Lei nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

• Programas e Projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

• Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente;

• Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

• Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa, proteção e promoção sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

2. Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos, designada pelo CMDCA e poderá ser assessorada por técnicos convidados. A Instituição que apresentar o projeto deverá se abster de participar da comissão e o CMDCA poderá convidar membros de Entidades que compõem o CMDCA para compor a referida Comissão. A Comissão deve priorizar os seguintes critérios.

• Conformidade com a Resolução do CONANDA, nº 137 de 21.01.2010, a Lei Federal 8069/1990 ECA, Lei Municipal 1.722/2023 e o Plano de Ação e de Aplicação do FIA/2024.

• Atendimento de todos os itens deste Edital de Chamamento Público;

Parágrafo 1º: O Critério para o desempate será o projeto que contempla os itens de maior peso, conforme tabela acima.

Parágrafo 2º: A avaliação realizada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos será submetida a aprovação em Assembleia do CMDCA-Bayeux, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será publicado em Diário Oficial do

Município, divulgado no CMDCA, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, no Ministério Público de Bayeux, conforme calendário oficial.

Parágrafo 3º: Os projetos que forem apresentando para Banco de Projetos deverão ser apreciados e aprovados pela Comissão obedecendo os mesmos critérios no Item VII deste Edital, e devem ficar no Banco de Projetos do CMDCA para a captação de recursos via outros editais ou doação dirigida por um período válido de 24 meses, a contar do resultado final publicado em Diário Oficial na sentença "projetos classificados para banco de projetos".

VIII – CALENDÁRIO OFICIAL

1. Publicação do Edital de Chamamento Público: 01.05.2024. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.

2. Inscrição dos projetos: 02.05.2024 à 03.06.2024, no horário da 8h00 às 13h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição de projetos a ser financiados pelo fia.

3. Inscrição dos projetos: 02.05.2024 à 30.06.2024, no horário da 8h00 às 13h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição de projetos para o banco de Projetos a ser financiados por outras fontes.

4. Abertura dos envelopes dia 04.06.2024

6. Análise de documentos para habilitação: 05.06.2024.

7. Publicação dos projetos habilitados: 07.06.2024

8. Período de recursos: 11 e 12.06.2024

9. Publicação do resultado final de projetos habilitados:14.06.2024

10.Resultado da Avaliação final dos projetos: 20.06.2024.

11.Publicação do resultado até o dia 20.06.2024 no site da Prefeitura Municipal de Bayeux- PB e no Diário Oficial do Município.

12.Publicação do Resultado dos Projetos selecionados para o Banco de Projetos 30.07.2024

13.Formalização do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Bayeux, CMDCA e Entidades até o dia 20.07.2024.

14.Liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Bayeux e pelo FIA, em parcela única, até o dia 30.07.2024.

15.Presente Edital de Chamamento Público será válido até 30.04.2025.

IX – FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Serão fomentados 05 (cinco) projetos.

Valor do financiamento por projeto: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

De Outras Fontes: valor em aberto.

X - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos projetos em Assembleias do CMDCA, conforme cronograma e publicados em Diário Oficial, atendendo as seguintes exigências:

O orçamento do exercício de 2024 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

Mediante celebração de termo de Termo de Colaboração, atendidas as exigências da Secretaria Municipal de Gestão e Controle Interno e a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bayeux e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Bayeux- PB.

1. A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria de Gestão e Controle Interno e ao Gestor do FIA e CMDCA (digitalizada e duas físicas).

2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Entidade/Instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária específica;

3. O Cronograma Físico Financeiro do projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e com a aprovação em assembleia pelo CMDCA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público gerará o indeferimento automático do projeto.

2. O projeto deverá iniciar suas atividades a partir da data da liberação dos recursos.

3. Os projetos aprovados e habilitados a captação de recursos de outras fontes estarão no banco de projetos do CMDCA

4. Todas as Instituições classificadas receberão visitas e monitoramento e avaliação dos projetos pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do CMDCA.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos e pela Assembleia do CMDCA.

Bayeux - PB, 30 de abril de 2024.

ZADES LIRA RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 01/ 2024.

Ata da Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes de Entidades, de Usuários e Trabalhadores do SUAS para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - PB.

Aos dia 09 do mês de abril de 2024, reuniram-se presencialmente a presidente do CMAS, Célia Domiciano Dantas Montenegro (CPF: 202.887.944-00); da Secretaria Municipal da Saúde, Iza Rejane Gonsalves de Souza...

Handwritten initials and marks on the left margin.

965.339.004-04; Thaynara Larissa da Silva Santana CPF: 136.912.474-07 e candidatos representantes trabalhadores do SUAS inabilitados: Carolina Silva dos Santos CPF: 107.266.844-06...

Celia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS

Iza Rejane Gonsalves de Souza
Secretaria Municipal da Saúde

Zades Lira Ribeiro Filho
Secretaria Municipal da Fazenda

Maria da Conceição Faustino Diogo
Maria da Conceição Faustino Diogo
Trabalhadores do SUAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

ATA Nº 08/ 2024.

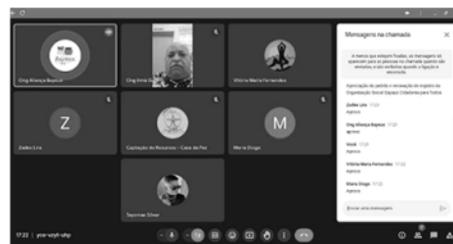
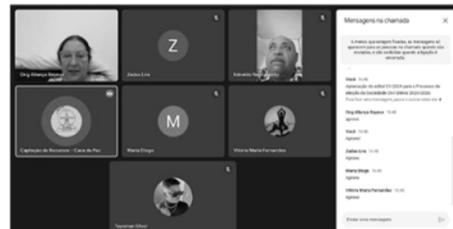
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024, em atendimento a convocatória nº 08/2024, de forma remota pelo meet, foi feita a primeira verificação do quorum às 16h00, após verificação de não ter quórum, foi aguardado os 15 minutos para realização da segunda chamada...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

CNPJ 05.874.658/0001-46, a Presidente colocou em discussão, em votação, tendo sido aprovada a renovação do Registro por unanimidade. Em seguida emitiu parecer favorável pela renovação do Registro do Associação Centro de Mulheres Jardim da Esperança, CNPJ 06.976.758/0001-46.

Celia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX



RESOLUÇÃO Nº 118/2024.

Dispõe sobre a deliberação de Renovação de Registro de Organização Social no CMAS, do Município de Bayeux/PB.

A Presidente do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social –Bayeux/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 630/1995 de 29 de dezembro de 1995 e Lei Municipal Nº 895/2004 de 28 de outubro de 2004, Resolução CNAS nº 014 de 15 maio de 2014, Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, Resolução do CMAS nº 052/2022 de 23 de agosto de 2022 e em conformidade com Ata de nº 08/2024 Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Registro da Entidade ESCT ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS, CNPJ: 05.874.658/0001-46, sob o nº 30/2024, que executa o Programa Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, com validade até 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 24 de abril de 2024.

Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 117/2024.

Dispõe sobre análise e apreciação do Plano de Trabalho da Emenda/Pleito nº 202471160005, Programação nº 250180720240003 do Senador Efraim Filho, destinada a Organização Social ABFB Aliança Bayeux Franco Brasileira.

A Presidente do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social –Bayeux/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 630/1995 de 29 de dezembro de 1995 e Lei Municipal Nº 895/2004 de 28 de outubro de 2004, Resolução CNAS nº 14 de 15 maio de 2014, Resolução CNAS/MDS nº 95 e com fundamentação na Ata de nº 08/2024 Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto “DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL E FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO JUVENIL”, da Emenda/Pleito nº 202471160005, Programação nº 250180720240003 do Senador Efraim Filho, no montante de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) destinada a Organização Social Aliança Bayeux Franco Brasileira, CNPJ: 22.690.582/0001-18 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 24 de abril de 2024.

Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024 - DMTRAN – PMBEX

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX- DMTRAN, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2023 – PMBEX e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2023 – PMBEX, cujo órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, RATIFICA e ADJUDICA o PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2024 – DMTRAN – PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, em favor da(s) empresa(s) EL SHADAI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.196.821/0001-10 e PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03, pelo valor global estimado de R\$ 57.429,40 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), nos termos dos autos do presente processo e da legislação pertinente à matéria. Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 12 de Abril de 2024.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024 – DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: EL SHADAI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.196.821/0001-10

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.360,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00064/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024 – DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.069,40 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA
DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2023 – PMBEX

O Município de Bayeux-PB, através do Presidente da CPL, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 – PMBEX, que após análise detalhada na documentação de habilitação, bem como com fulcro na legislação vigente e no Edital, considera HABILITADA a empresa: SERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44 e INABILITADA as empresas: empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE, CNPJ 10.744.571/0001-94, em razão do descumprimento dos subitens 10.2.7 “j” e 10.2.4.1; empresa E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 29.656.195/0001-04, em razão do descumprimento dos subitens 10.2.3 “a” “e”, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 “j”; empresa PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.610.242/0001-45, em razão do descumprimento dos subitens 10.2.6 “a”, “c” e “d”; e a empresa ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.892.707/0001-46, em razão do descumprimento dos subitens 10.2.3 “a” “e”, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 “j”. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação para manifestação dos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 10 de Maio de 2024.

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Presidente da CPL/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024 – PMBEX-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2023 – PMBEX-FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2023 – PMBEX-FMS

VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: EL SHADAI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.196.821/0001-10

VALOR: R\$ 145.366,25 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024 – PMBEX-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2023 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 23.760.920/0001-03

VALOR: R\$ 157.517,50 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARIA SABINO DOS PASSOS, torna público que obteve junto a SEMABY- Secretária de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO N. 002/2024, para Construção residencial de unidade unifamiliar, localizada na Alameda Rouxinol, QD P1 LT 05, Alphaville Paraíba, Bairro Comercial Norte, Bayeux-PB.

BIOCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA sob o nº de CNPJ: 54.589.427/0001-04, torna público que requereu a SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a Licença Operação, para a atividade de Imunização e Controle de Pragas, situado na Av. Liberdade, 3195 – Ed. Hellen – Sala 04 – Centro – Bayeux/PB CEP: 58.110-442.

AVISOS

JOSICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA SILVA, torna público que requereu a SEMABY- Secretária de Meio Ambiente de Bayeux, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para Seresta Dançante, a ser realizada no dia 25 de maio de 2024, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua Barão do Bom Retiro, S/N, Tambay, Bayeux, PB.

SEGINFO

André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Dispensa de Licença nº 01/2024, para SEGINFO Comercio e Serviços Empresariais Ltda, situado da Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo B, SESI, Bayeux/PB. CEP: 58111-400.

HMA

Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Dispensa de Licença nº 02/2024, para HMA Comercio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, situado na Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo D, SESI, Bayeux/PB. CEP: 58111-400.

GWC

Gustavo Luiz Wanderley Costa, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Dispensa de Licença nº 03/2024, para GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda, situado na Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo A, SESI, Bayeux/PB. CEP: 58111-400.

LEGACY

Ana Maria Wanderley Costa, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Dispensa de Licença nº 04/2024, para Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, situado na Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo E, SESI, Bayeux/PB. CEP: 58111-400.

EGC

Emmanuela Caminha Veloso Freire, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Dispensa de Licença nº 05/2024, para EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, situado na Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo C, SESI, Bayeux/PB. CEP: 58111-400.